

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

LEI Nº 2.989 DE 27 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação, para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.1.234.000	Aquisição de Terreno		
4.4.90.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis	000	3.116.422,36
4.4.90.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis	1073	616.937,77
4.4.90.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis	501	131.519,72
4.4.90.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis	504	135.120,15
TOTAL GERAL			4.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais)**, conforme incisos I e II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	000	3.116.422,36
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	1073	616.937,77
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	501	124.519,72
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	504	135.120,15
TOTAL		3.993.000,00

Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
1.3.2.1.01.0.1.05.13.00.00.00	Remuneração Depósitos Bancários Alienação de Ativos (250)	501
TOTAL		7.000,00
TOTAL GERAL		4.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Marmeleiro-PR, 27 de março de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMELEIRO